

Resumo – Basileia III Brasil 2013

Basileia III - Introdução

1. Definição e Objetivos
2. Principais Medidas
3. Patrimônio de Referência (Nível I)
4. Deduções Regulamentares do Capital Principal
5. Nível II – Dívidas Subordinadas
6. Novo Requerimento de Capital Brasil
7. Cronograma Brasil e Exterior
8. Conglomerado Prudencial
9. Alterações no Cálculo do RWA
10. Risco de Crédito
11. Impactos nos Bancos Brasileiros
12. Considerações Finais

Basileia III - Definição

- ✓ Conjunto de recomendações de melhores práticas para as instituições financeiras globais e aperfeiçoamento da qualidade do capital.

Como serão implementadas no Brasil:

Resoluções: n° 4.192, n° 4.193, n° 4.194, n° 4.195.

Circulares: n° 3.634, n° 3.635, n° 3.637, n° 3.638, n° 3.639,
n° 3.640, n° 3.641, n° 3.642, n° 3.643, n° 3.644,
n° 3.645, n° 3.646, n° 3.647, n° 3.648.

Basileia III - Objetivo

- ✓ Reforçar a qualidade do capital regulatório dos bancos e a capacidade de absorverem perdas.
- ✓ Elevação dos requisitos de capital a fim de desestimular os bancos a alavancagem excessiva em ativos de risco para minimizar a probabilidade de crises sistêmicas.
- ✓ Tornar o Sistema Financeiro mais seguro, a fim de promover a expansão sustentável do crédito, com menor custo para o setor público.
- ✓ Igualar a exigência de capital das instituições brasileiras com a dos bancos estrangeiros, reduzindo assim, o custo de captação dos bancos nacionais e aumentando as oportunidades de negócios e expansão internacional.

Basileia III – Principais Medidas

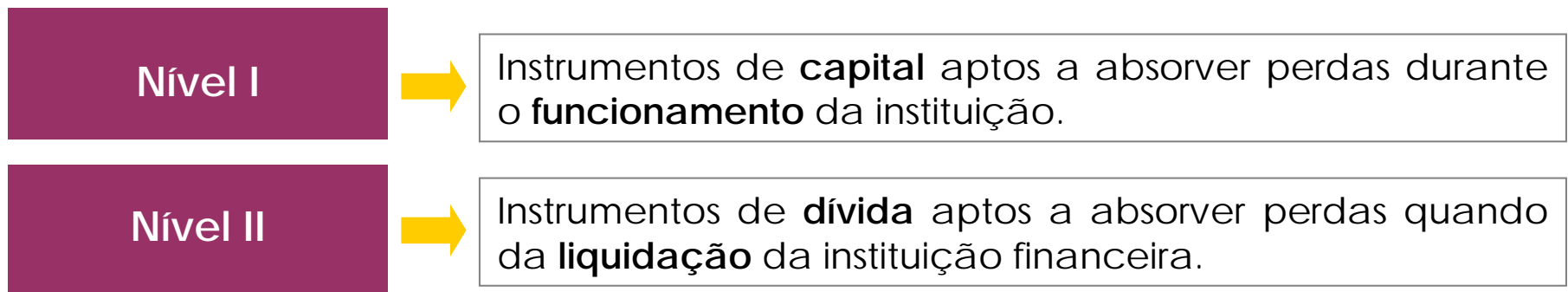
- I – Definição de capital mais **rigorosa**;
- II – **Harmonização** internacional da definição de capital;
- III – Ampliação da **transparência** quanto à composição de capital;
- IV – Criação de **capital adicional** (*buffers*);
- V – Ampliação do escopo dos **riscos capturados** pela estrutura de capital;
- VI – Introdução do Índice de **Alavancagem*** como medida complementar;
- VII – Requerimentos mínimos quantitativos para a **Liquidez***.

*Ainda são objetos de discussão em fóruns internacionais.

Patrimônio de Referência

- **Revisão da Classificação do Capital**

Patrimônio de Referência = Nível I + Nível II



Basileia III - Nível I

Nível I = (Capital Principal + Adicional de Capital) + Capital Complementar

Capital Principal



Componente mais importante! Composto por ações e lucros retidos. Todas as **deduções regulamentares*** são feitas sobre essa parcela.

Capital Complementar



Composto por instrumentos híbridos de capital e dívida e que cumpram as novas exigências dispostas na Resolução nº4.192 de 2013. Destaca-se os requisitos de absorção de perdas durante o funcionamento da instituição, de subordinação, de perpetuidade e de não cumulatividade de dividendos.

Adicional de Capital (*Buffer*)



Esse adicional será somado ao Capital Principal a partir de 2016, de forma progressiva até 2019, quando atingirá o mínimo fixo de 2,5% e o máximo variável de 5%. É um elemento de política prudencial destinado a mitigar os efeitos adversos dos ciclos econômicos, sendo ativado ou desativado de acordo com a necessidade do SFN, considerando aspectos qualitativos e quantitativos. O não atendimento deste adicional sujeitará aos bancos a restrições nos pagamentos de bônus e PLs.

Deduções Regulamentares

- ✓ Elementos patrimoniais que podem comprometer a qualidade do Capital Principal e por isso serão deduzidos deste para o cálculo do PR.



Exceto os oriundos de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

Com a MP nº608 de 28/02/13, o Governo passa a garantir o ressarcimento desses créditos em caso de falência ou liquidação da instituição financeira.

Cronograma de Deduções

1º de outubro de 2013	1º de janeiro de 2014	1º de janeiro de 2015	1º de janeiro de 2016	1º de janeiro de 2017	1º de janeiro de 2018
0%	20%	40%	60%	80%	100%

Nível II – Dívida Subordinada

- ✓ Foram estabelecidos requisitos mais rigorosos para a participação de tais instrumentos no capital.
- ✓ Não se aplicam mais as limitações anteriormente estabelecidas, referente ao teto para reconhecimento do Nível II (50% do Nível I), desde que as exigências do Nível I sejam atendidas.
- ✓ Emissão mínima reduzida para R\$ 300 mil.
- ✓ A Dívida Subordinada que se enquadrar nos novos requisitos estabelecidos em Basileia III, inclusive aquela submetida a alterações contratuais, será integralmente reconhecida no PR, como Nível II.

Nível II – Dívida Subordinada

As Dívidas Subordinadas já autorizadas a compor o Nível II antes de Mar.13 e que não atendam aos novos requisitos da Res. 4.192, sofrerão as seguintes deduções:

Decaimento
pela
Resolução 3.444
(vencimento)

OU

Decaimento
de 10% a.a.
a partir de Out.13

- ✓ Entre os dois o maior, sempre de forma mais conservadora.

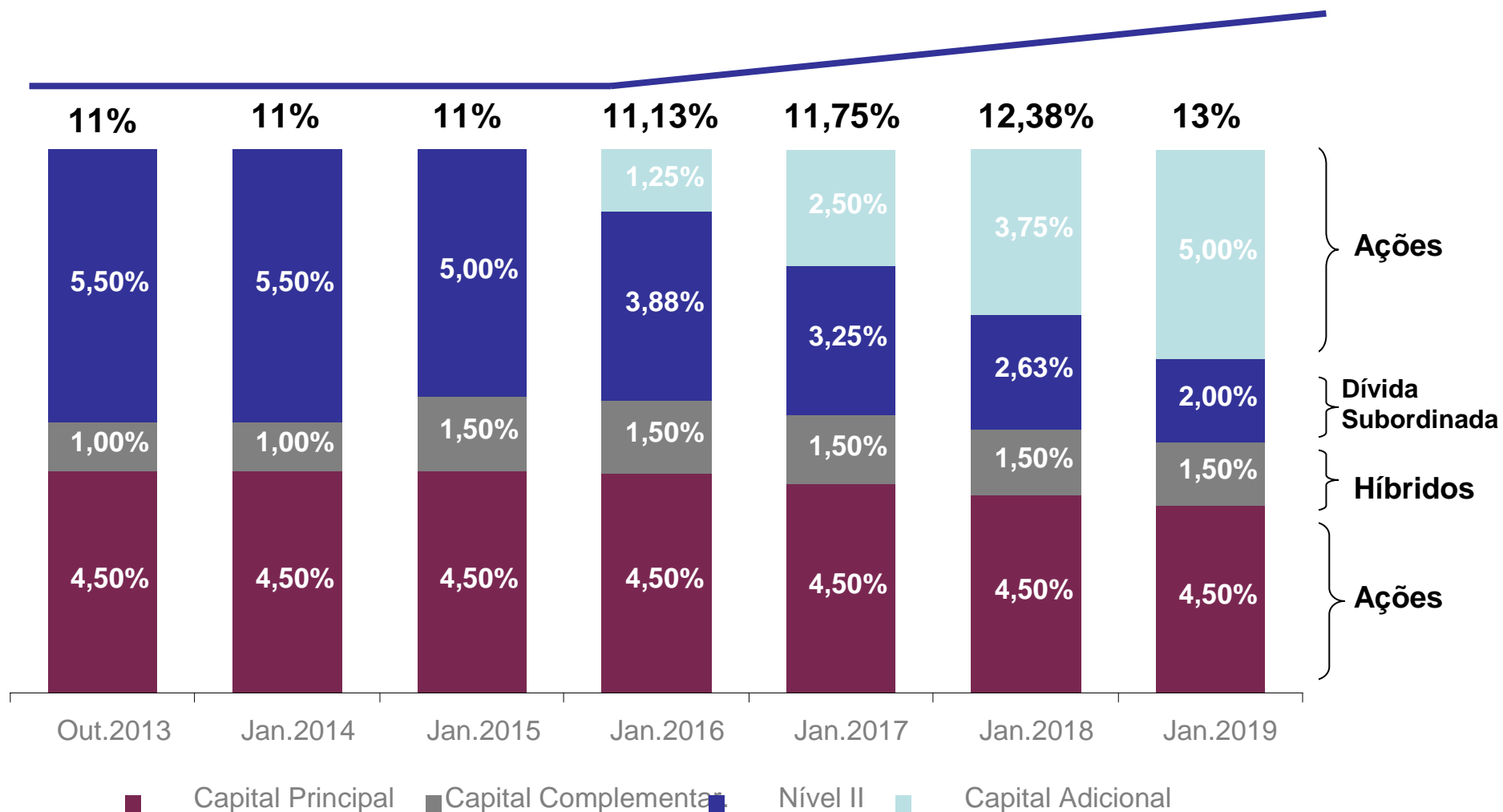
Basileia III – Nova Sistemática

➡ Passam a existir três requerimentos independentes para cada conceito de Capital (**Capital Principal, Nível I e PR**) e montantes adicionais variáveis.

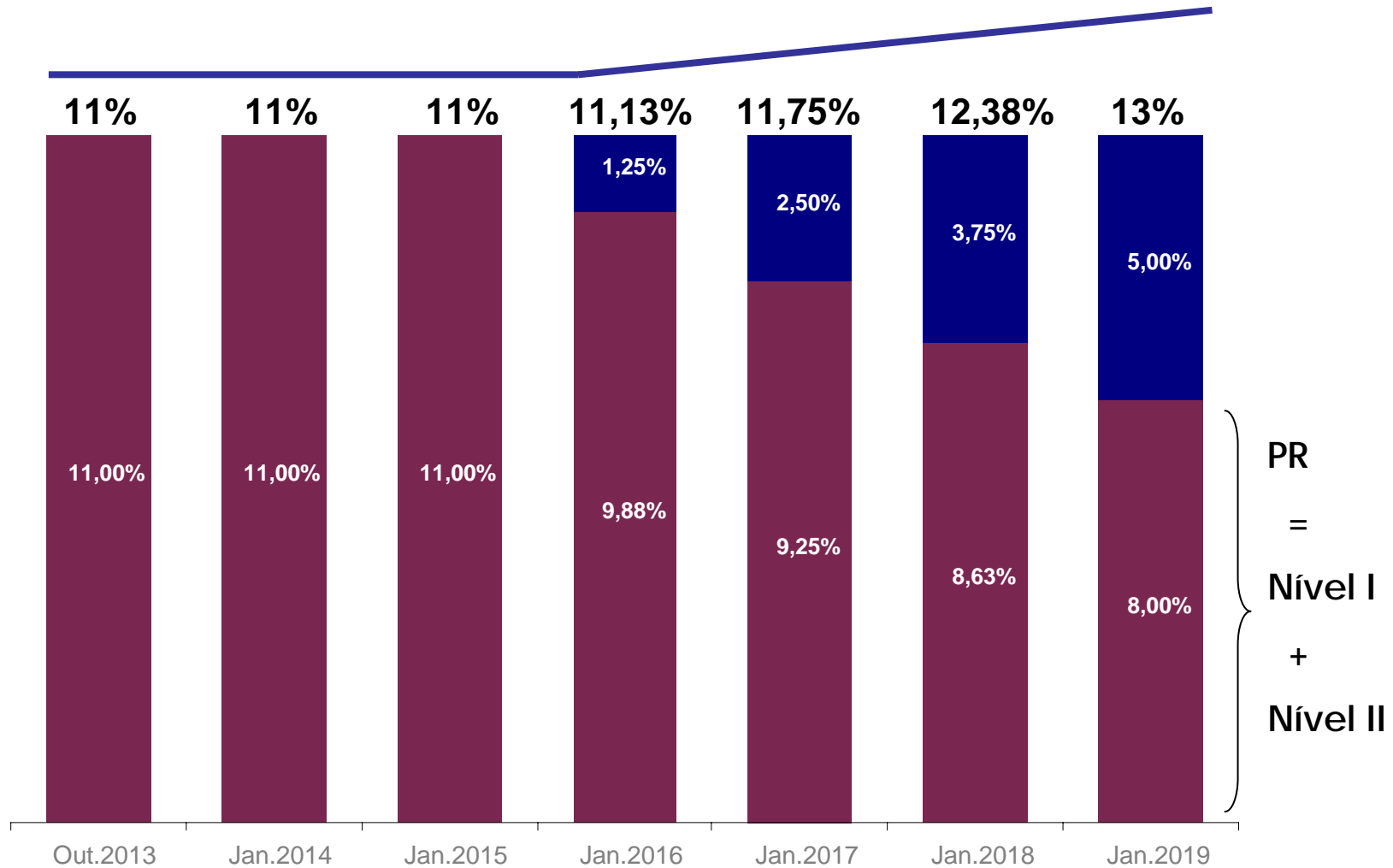
Comparação do Requerimento para o Capital Regulamentar

Denominação	Basileia II Exterior Hoje	Basileia II Brasil Hoje	Basileia III 2019
Capital Principal	2%	4,70%	7% - 9,5%
Nível I	4%	5,50%	8,5% - 11%
Patrimônio de Referência - PR	8%	11%	10,5% - 13%

Nova Estrutura de Capital Brasil



Novo Requerimento de Capital Brasil



Basileia III - Cronograma Brasil

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal - Basileia III	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Nível I - Basileia III	5,50%	5,50%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
PR - Basileia III	11,00%	11,00%	11,00%	9,88%	9,25%	8,63%	8,00%
Adicional de Capital Principal (Fixo+Variável) - Basileia III *	-	-	-	0,625% a 1,25%	1,25% a 2,5%	1,875% a 3,75%	2,5% a 5,0%
PR + Adicional de Capital (Fixo+Variável) - Basileia III	11,00%	11,00%	11,00%	10,5% a 11,125%	10,5% a 11,75%	10,5% a 12,375%	10,5% a 13,0%

* elemento de política prudencial destinado a equilibrar o ciclo econômico, sendo ativado ou desativado de acordo com a necessidade do Sistema Financeiro.

Basileia III - Cronograma Internacional

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal - Basileia III	3,50%	4,00%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Nível I - Basileia III	4,50%	5,50%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
PR - Basileia III	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Adicional de Capital Principal (Fixo+Variável) - Basileia III *	-	-	-	0,63% a 1,25%	1,25% a 2,5%	1,88% a 3,75%	2,5% a 5,0%
PR + Adicional de Capital (Fixo)- Basileia III	8,00%	8,00%	8,00%	8,63% a 9,25%	9,25% a 10,5%	9,88% a 11,75%	10,5% a 13,0%

* elemento de política prudencial destinado a equilibrar o ciclo econômico, sendo ativado ou desativado de acordo com a necessidade do Sistema Financeiro.

Conglomerado Prudencial

✓ NOVA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA

A partir de Jan.14 as IFs deverão utilizar o Conglomerado Prudencial como base de apuração do PR e dos novos requerimentos mínimos de capital exigidos. Esse novo balancete vai refletir a real posição econômica, financeira e patrimonial dos grupos financeiros e os riscos decorrentes das operações consolidadas.



Basileia III – Alterações no Cálculo (RWA)

✓ **Capital para Risco de Mercado e Operacional**

- Ajustes de metodologia e de nomenclatura;
- Sem alterações no capital requerido;
- Facultado o uso de modelos internos.

✓ **Capital para Risco de Crédito**

- Exposições a câmaras de compensação e liquidação com contrapartes centrais passam a ter FPR de **2%**;
- Crédito tributário e investimento em empresas assemelhadas a IFs não deduzidos do PR, passam a ter um FPR de **250%**;
- Definido um FPR de **1.250%** das cotas subordinadas de FIDCs, derivativos de crédito e fundos de securitização que não estiverem consolidadas no balanço;
- Mudança de metodologia de cálculo do capital exigido para derivativos de balcão (CVA).
- Redução do requerimento de capital aos **financiamentos imobiliários, crédito consignado de longo prazo e exposições a grandes empresas**;

Basileia III – Risco de Crédito

Financiamento Imobiliário

- Operações garantidas por alienação fiduciária e com valor inferior a 80% do bem (FPR de 35%);
- Operações garantidas por hipoteca e com valor inferior a 80% do bem (FPR de 50%);
- Empréstimos garantidos por alienação fiduciária de imóvel residencial, com valor inferior a 50% do valor de avaliação da garantia (FPR de 50%).

Crédito Consignado

- Operações com prazo superior a 60 meses tiveram seu FPR ajustado de 300% para 150%.

Crédito a Grandes Empresas

- Reduzido de 100% para 75% o FPR aplicado as exposições de empresas cujo somatório das operações de crédito no SFN seja superior a R\$ 100 MM, se o montante da carteira ativa desse cliente em uma instituição for inferior a 10% do PR da mesma.

* Essas novas ponderações já começaram a valer em Mar.13.

Considerações Finais

BIII - Efeitos nos Bancos Brasileiros

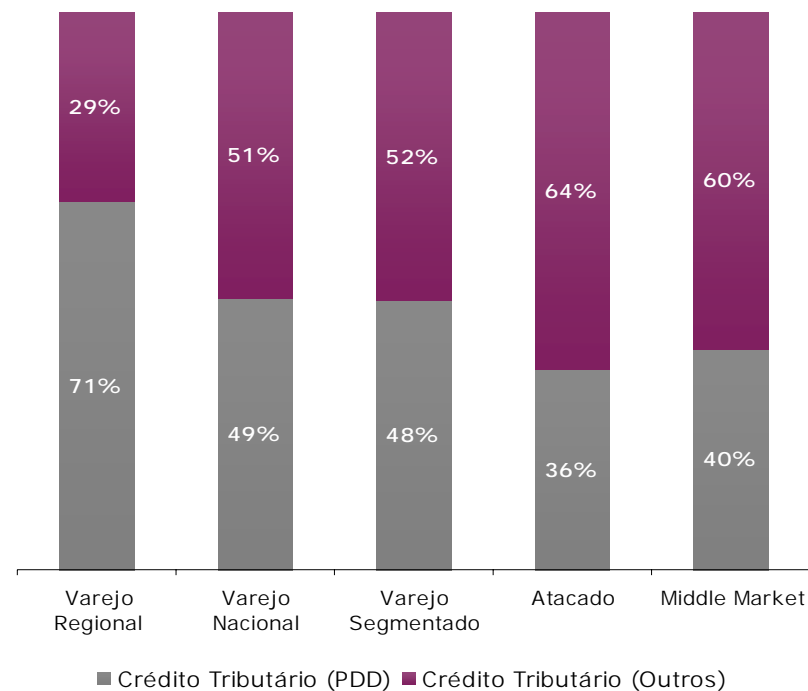
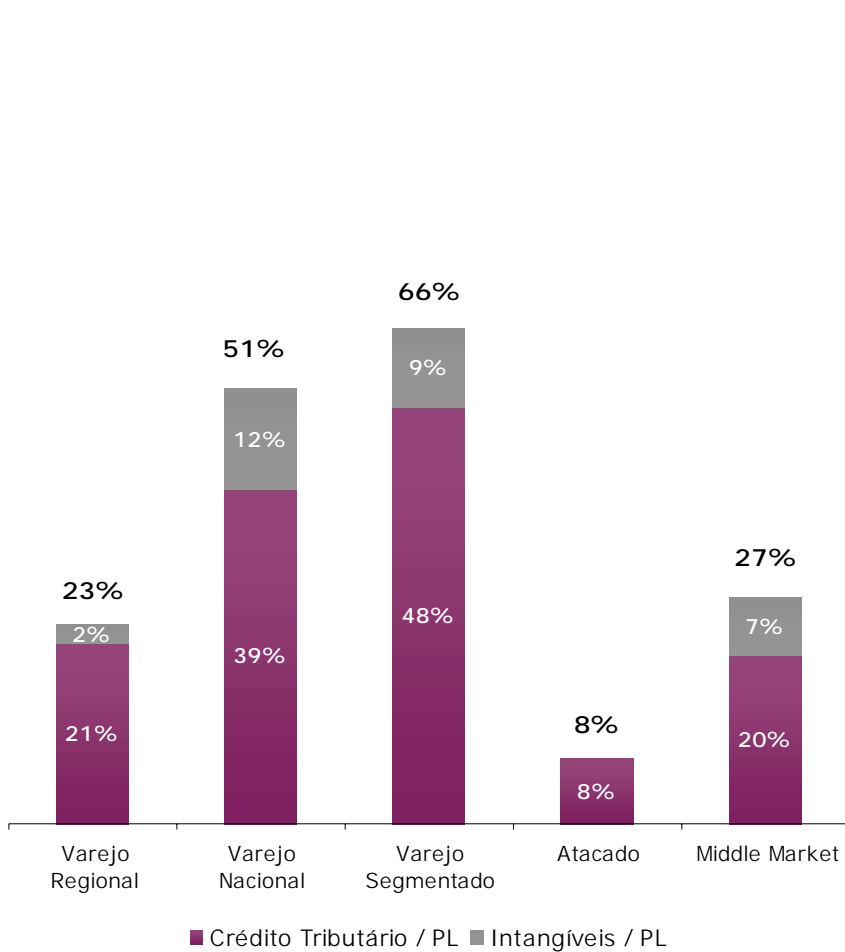
✓ Os ajustes patrimoniais exigidos reforçarão o capital de alta qualidade dos bancos, na medida em que restringem elementos que não demonstram capacidade efetiva de absorver perdas. No caso do Brasil, as deduções mais significativas referem-se a créditos tributários, ativos intangíveis e investimentos em empresas não controladas que atuam no ramo segurador.

✓ **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ATIVADOS**

No entanto, destacamos o reforço que foi dado ao Crédito Tributário oriundo de provisões para crédito de liquidação duvidosa, os quais continuarão sendo considerados como Capital Principal. A Receita Federal, através da MP 608, passa a dar garantia sobre os créditos tributários oriundos de PDD. Sendo assim, esse ativo passa a se enquadrar na nova definição de capital de BIII, não precisando ser deduzido.

Essa mudança traz um grande alívio para as instituições financeiras brasileiras, principalmente às de maior porte e que atuam no varejo. Um estudo feito pelo RISKbank mostra que, em média, 30% do Patrimônio Líquido dos bancos brasileiros em dez.12 era representado por Créditos Tributários. Além disso, cerca de 50% desses créditos tributários são oriundos de PDD (vide gráfico a seguir).

Créditos Tributários



BIII - Efeitos nos Bancos Brasileiros

- ✓ A exigência de menos capital para os financiamentos às empresas de grande porte, compra de imóveis e consignado beneficiou os bancos grandes que concentram esse tipo de operações e os médios especializados em consignado. Os efeitos dessa mudança já foram sentidos no índice de Basileia do 1T13. O RISKbank realizou um levantamento de 54 bancos que já enviaram os demonstrativos. O índice de Basileia médio subiu 0,7 p.p, passando de 18,1% em dez.12 para 18,8% em mar.13.
- ✓ Apesar da exigência de regras mais rigorosas para emissão de dívida subordinada, o teto de 50% do Nível I foi eliminado, o que pode beneficiar alguns bancos com incremento de Nível II, compensando em parte o maior rigor.
- ✓ As cotas subordinadas de FIDCS, derivativos de crédito e fundos de securitização, que não foram consolidados para efeito de retenção de risco, passam a ter peso de 1.250%. Essa medida contribui para minimizar o risco fora do balanço dos bancos, desestimulando a alavancagem nestes ativos.

BIII - Efeitos nos Bancos Brasileiros

- ✓ Outra medida que ajudará a reduzir o risco do Sistema Bancário é a implementação da exigência de capital para operações em câmaras de liquidação, onde existe contraparte central. Neste caso, o fator de ponderação será baixo (2%) para estimular operações em câmaras de compensação que possuam contraparte central.
- ✓ Alteração da metodologia de cálculo para operações de derivativos de balcão, que passam a ter nova exigência de capital para fazer frente aos riscos de ajustes do valor de mercado. Essa medida torna mais rigorosa a exigência de capital para essas operações e deverá ter maior impacto sobre os bancos grandes e de investimentos que operam elevados volumes com clientes de porte.
- ✓ O Índice de Liquidez de Curto Prazo (LCR) e as novas regras de alavancagem, previstos na regulamentação de Basileia III, ainda são objetos de discussão internacional e estão sendo adaptados pelo BACEN para sua aplicação nos bancos brasileiros.
- ✓ Está em estudo a lista das instituições financeiras consideradas sistemicamente importantes no Brasil com o intuito de exigir um capital adicional.

Basileia III - Considerações Finais

1. Os impactos sobre os bancos brasileiros serão modestos, não só pelos longos prazos para adaptação, como também pela baixa alavancagem em ativos de alta complexidade com que o Sistema Bancário opera, adequada regulação prudencial e conservadora regra de provisionamento.
2. Globalmente, o conjunto das novas regras de maior exigência de capital, padrão global de alavancagem e liquidez, além da introdução de colchões de capital, irá assegurar que o sistema bancário mundial esteja mais bem preparado para enfrentar novas crises sem comprometer substancialmente a oferta de crédito e, por conseguinte, o crescimento econômico.
3. De acordo com simulação realizada pelo BACEN, nenhum banco terá necessidade individual de capital até 2016. Já entre 2017 e 2019 alguns bancos precisariam aportar capital, porém em montantes baixos. Estaremos acompanhando as novas exigências de Basileia III e os potenciais efeitos sobre os bancos brasileiros.